



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

EM 14/02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2017

CONVITE Nº 07/2017

ENTREGA DO ENVELOPES: 21/02/2017 ATÉ ÀS 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LEGISLAÇÃO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Pessoa Jurídica de Direito Público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e convida os interessados a participar do Processo Licitatório nº 40/2017 convite nº 07/2017, que se realizará no dia 21/02/2017 às 09:00 horas na sala destinada à Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada na rua Henriqueta Rubim, 280, bairro Niterói, município de São Gonçalo do Rio Abaixo, cujo o objeto consiste no fornecimento de ingredientes necessários a lanches aos servidores, vereadores, visitantes e para os projetos como Câmara Mirim, Parlamento Jovem e outros conforme relação (Anexo I) para ser utilizada em toda casa do legislativo, cujo processo de julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 12.232 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriormente nela introduzidas e pelas as disposições a seguir:

- **ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 09:00h do dia 21/02/2017**
- **CRITERIO DE JUGAMENTO: Menor preço global**
- **REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/02/2017 às 09:00h**
- **LOCAL:** Sala destinada à Comissão Permanente de Licitação – na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Rua Henriqueta Rubim, 280, bairro Niterói, município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.



- **OBJETO DA LICITAÇÃO:** fornecimentos de diversos itens de supermercados necessários a lanches para servidores, vereadores, visitantes e para os projetos como Câmara Mirim, Parlamento Jovem e outros para ser utilizadas em toda casa legislativa, conforme especificações constantes no Anexo I pertencente a este convite.
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
01 031 0001 4.002 339030 – Material de Consumo
- **APLICAÇÃO:** Em toda casa legislativa

1 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1- Poderão participar deste processo licitatório, empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto licitado.

1.2- É vedada a participação neste processo licitatório de empresas em consórcio, cooperativas ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada.:

1.3 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, dissolução, liquidação, incursas em sanções aplicadas pelas autoridades federais ou estaduais, ou tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão Público Federal ou Estadual, ou pela Secretaria Nacional do Direito Econômico – SNDE, bem como as empresas inscritas, pela SNDE no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor.

1.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste processo licitatório, empresa da qual participe de qualquer forma, empregado ou dirigente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

1.5 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, bem como cláusula contratual a serem pactuadas, se for o caso. A apresentação das propostas significa que o licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação na presente licitação.

1.6- A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



2- FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

2.1- A proposta deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes distintos, denominados:

- A) **Envelope nº1-** contendo documentos de habilitação.
- B) **Envelope nº2-** contendo “Proposta Financeira”

2.2- Os envelopes serão entregues lacrados, com identificação da proponente e endereços na forma seguinte:

ENVELOPE N. 1

No anverso

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Comissão Permanente de Licitação

Rua : Henriqueta Rubim, nº280- Niterói- CEP:35930-000-

São Gonçalo do Rio Abaixo/MG

PROCESSO LICITATÓRIO 40/2017

CONVITE 07/2017

CONTEM DOCUMENTAÇÃO

(No verso identificação do proponente)

ENVELOPE N. 2

No anverso

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Henriqueta Rubim, nº 280- Niterói – CEP: 35930-000

São Gonçalo do Rio Abaixo –MG

PROCESSO LICITATÓRIO 40/2017

CONVITE 07/2017

CONTEM PROPOSTA

(No verso identificação do proponente)

2.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2.3.2 - Regularidade Fiscal

a)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, válidas;

b) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válidas.

2.3.3 - Qualificação geral

a) Dados necessários para a identificação de fornecedores, conforme ANEXO II, devidamente assinado e carimbado.

b) Carta compromisso assinada pela proponente, conforme ANEXO III.

2.3.4- Os documentos deverão ser apresentados em processo de cópia autenticada por tabelião de notas, admitindo –se a autenticação dos mesmos, mediante apresentação dos originais, por um dos membros da comissão permanente de licitação.

2.4- Envelope nº02 – “Proposta Financeira”, contendo as seguintes informações:

2.4.1 – Valor unitário e respectivo totais para remunerar todos os custos inerentes, conforme **ANEXO I**, sendo permitido o uso de somente duas casas decimais após a vírgula nos campos preço unitário e preço total.

2.4.2 – Validade de 60 (sessenta) dias na proposta.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – A abertura dos envelopes será realizada às 13h30min, no mesmo dia e local, quando as propostas serão conhecidas e rubricadas por todos os representantes das proponentes, devidamente credenciadas, e pela comissão permanente de Licitação.

3.2 – É permitido o envio de envelope contendo a documentação e envelope contendo a proposta financeira via correio. Só serão aceitas os envelopes que chegarem até o horário previsto para entrega dos mesmos.

3.3 – Não será admitida a apresentação de proposta financeira via telefax e/ou internet.



3.4 – Os envelopes “N°02” somente serão abertos caso os licitantes renunciem ao prazo recursal referente à fase de habilitação.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 – O Julgamento das propostas será feito em função do **menor preço global**.

4.2 - Não serão considerados fatores que sejam atributos apenas da proponente e não da proposta.

4.3-Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

4.3.1-Em caso de discrepância entre o preço unitário e o preço total, obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total.

4.3.2-Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso.

4.4-Se houver empate a decisão será por sorteio a efetivar-se na presença das proponentes conforme art. 45,§ 2º, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.4.1-Salvo quando se tratar de empresa ME – Micro Empresa ou EPP – Empresa de pequena porte que devesse ser obedecido o que determina a Lei complementar 123/2006.

4.5 – O não comparecimento na reunião de abertura do envelope de “Proposta Financeira” implica no consentimento de que o sorteio, se for o caso, seja feito sem a presença de seu representante legal, abrindo mão assim de impetrar recursos referentes ao critério de desempate.

4.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste convite ou, que apresentarem ressalvas, entrelinhas, rasuras, ofertas, e outros elementos não exigidos.

4.7 – Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo ou que se revelar inexecutável, de preços simbólicos ou de valor zero.

4.8 – A Comissão permanente de licitações poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares por escrito, às proponentes.

4.9 – Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém considerar-se-á desistente a proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado.

5- RECURSO

5.1 – Das decisões relativas a habilitação ou inabilitação do licitante, ao julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação formal feita à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme artigo 109 de lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.1.1- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

5.1.2- Na hipótese de não ser dado provimento ao recurso, a Comissão Permanente de Licitação, nesse mesmo prazo, deverá encaminhá-lo, devidamente informado, a Autoridade Superior, que proferirá a decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1- Todos os itens constantes no **Anexo I** deste Convite deverão ser entregues conforme especificado, inclusive quanto à marca que os licitantes ofertar.

6.2- Entregar todos os itens em **local** e **data** informados pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo através de Ordem formalizada da Câmara.

6.3- Todos os itens constantes no anexo I deste Convite deverão ser entregues de 1ª(primeira) linha, 1ª (primeira) qualidade.

6.4-**O prazo de entrega para todos os itens será parcelado, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal**, após a expedição da Ordem de Compra.

6.5- O prazo estimado para consumo de todos os itens **será até 31/12/2017**.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão processados através da Setor de Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, **15 (quinze) dias**, após a entrega da nota Fiscal/ Fatura e o “aceite”, pelo setor Gestor do contrato.

8 - MULTAS

8.11- A **contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

8.1.1- 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.



8.1.2- 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho relativo à ordem de compra emitida, por dia corrido de atraso na entrega, motivado pela **Contratada**.

8.1.3 – Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa direta, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do empenho global.

8.1.4 – Ocorrendo rescisão por motivo imputável a **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.

8.1.5 – A aplicação das multas acima dar-se - à cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

8.1.6 – Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

8.1.7 – Os valores de multas, de caráter exclusivamente penal, são considerados dívida líquida e certa, podendo a **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** deduzi - los de qualquer pagamento devido à **Contratada**.

8.1.8 – A contratada deverá manter durante o contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere a comprovação da regularidade fiscal. O não cumprimento será punido com de acordo com a cláusula 8.1.3.

9 - SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1- A **licitante vencedora** não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou cedê-las a terceiros, sem a prévia autorização da **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**, por escrito, sendo vedada a efetivação com a empresa que tenha participação de qualquer etapa da seleção deste certame.

9.1.1- A autorização de subcontratação concedida pela **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** não eximirá a **vencedora** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Convite.

10- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1- Em observância ao disposto na Lei Complementar 123/2006, o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte quando do envio de sua proposta, deverá, obrigatoriamente, fazer figurar em destaque nos envelopes de habilitação e proposta comercial, a sua respectiva sigla (ME ou EPP);



10.2- O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, quando do envio de sua proposta de preço, deverá declarar que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, a fim de assegurar a preferência de contratação **conforme modelo no anexo v** deste convite.

10.3- A ausência de tal declaração implica o não enquadramento do licitante nas hipóteses do § 4º do Artigo 3º da citada Lei.

10.4- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo as sanções previstas neste edital.

10.5- Entende-se por empate legal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.6- Na ocorrência do empate legal a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.7- Não havendo manifestação da licitante, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para o exercício do mesmo direito.

10.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital, inclusive os referentes à comprovação de regularidade fiscal, ainda que contenham restrições.

10.9- Será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

10.10- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.



11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Aberto os envelopes de documentação e encerrada a fase de habilitação, estando os licitantes presentes e havendo renúncia ao prazo recursal, a Comissão Permanente de licitação passará a fase de julgamento, com a abertura dos envelopes de proposta financeira.

11.2- – A **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo** poderá, em qualquer fase e a seu exclusivo critério, revogar, anular, suspender ou tornar sem efeito o processo seletivo, total ou parcialmente, sem que caiba às participantes qualquer vantagem ou indenização.

11.3- Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4 – A vencedora será a única responsável perante a **Câmara Municipal** pelos itens desta licitação, não assumindo a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo qualquer vínculo contratual com eventuais empresas subcontratadas, principalmente nos aspectos e conseqüências trabalhistas, previdenciários e tributários.

11.5- O prazo de todos os itens será parcelado, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal após a expedição da ordem de compra.

11.6- Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo,

11.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Câmara Municipal. e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do CONTRATO.

11.9- Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do fornecedor.



Câmara Municipal
**São Gonçalo
do Rio Abaixo**

Dedicação com igualdade!

11.10 – Quaisquer outras informações deverão ser solicitadas pelos interessados, por escrito, à Comissão Especial de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, situada à Rua Henriqueta Rubim nº 280, 2º andar, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, em dias úteis, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas sendo que às sextas-feiras será de 8horas às 11horas e de 13horas às 16 horas , Telefax: (031)3833-5202/ 3833-5149.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 14 de fevereiro de 2017.

Laís Costa Bicalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000
www.camarasaogoncalo.mg.gov.br



ANEXO I- PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Tel./Fax _____

Endereço: _____

Ítem	Qtde	Unid	Especificação do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	100	Unid	abacaxi			
02	80	Unid	Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem com 400g			
03	450	Kg	Açúcar cristal (5 quilos)			
04	50	unid	Galão de água mineral 20 litros			
05	30	Unid	Adoçante Dietético, embalagem 100 ml			
06	80	Kg	Apresentado, fatiado, preço kg			
07	60	Unid	Atum, ralado, em conserva, embalagem com 170g			
08	100	pct	Batata palha, pacote com aproximadamente 300 gramas			
09	180	Caixa	Biscoito cream cracker – caixa com 1,5kg			
10	120	Unid	Biscoito caseiro, embalagem 500g			
11	120	Unid	Biscoito de coco amanteigado, embalagem com 330g			
12	120	Unid	Biscoito de flocos embalagem 250g			
13	240	Unid	Biscoito de polvilho, embalagem, 120gr			
14	120	CX	Biscoito maizena, embalagem 375g, com 03 pacotes individuais.			
15	120	Cx	Biscoito salpet, embalagem com 200g			
16	120	Unid	Bolo de trigo, embalagem com 500g			
17	180	Unid	Bolo mesclado embalagem com 250g			
18	480	Kg	Café em pó com selo de pureza ABIC, embalagem, 500 g			
19	1500	Unid	Copo descartável de 050 ml, embalagem com 100 unidades			
20	1800	Unid	Copo descartável de 200 ml, embalagem com 100 unidades			
21	120	Kg	Farinha de trigo tradicional pct 1kg.			



22	280	Cx	Filtro de papel para café, embalagem com 30 unidades cada, embalagem grande 103			
23	15	Unid	Garrafa térmica de 01 litro, 1ª linha			
24	300	Pcte	Guardanapo 20x23 cm, embalagem com 50 guardanapos			
25	20	Unid	Jarra de vidro de 1,5 litro			
26	80	Kg	Laranja			
27	500	Unid	Leite integral, embalagem tetra PAC de 01 litro			
28	80	Unid	Maionese tradicional, embalagem com 500g			
29	100	Kg	manga			
30	200	Unid	Manteiga em pote, embalagem com 500 g			
31	180	Pcte	Massa para bolo embalagem 400g			
32	60	Unid	Milho verde, embalagem, 300g			
33	80	Kg	Mussarela, fatiado preço do kg			
34	60	Litros	Óleo de soja (embalagem de 01 litro)			
35	120	Dúz	Ovo de galinha, branco tipo grande cx com 1 dúzia.			
36	100	Pcte	Pão de forma 500g			
37	600	kg	Pão doce, 50g preço do quilo			
38	600	Kg	Pão Francês de sal			
39	150	Pcte	Pão tipo bisnaguinha, embalagem com 300g			
40	180	Kg	Polvilho Azedo			
41	80	emb	Poupa de fruta, congelada, integral, embalagem com 1kg			
42	90	Kg	Queijo minas, meia cura, preço do kg			
43	200	Unid	Refrigerante coca, embalagem de 2,5 litros			
44	200	Unid	Refrigerante guaraná, embalagem de 02 litros			
45	100	Unid	Requeijão cremoso, embalagem plástica, com 420g			
46	120	Unid	Rosquinha de coco, embalagem, 400 g			
47	120	Unid	Rosquinha mini atacado embalagem 800g			
48	8	Kg	Sal refinado, iodado bem 1kg			
49	280	Unid	Suco líquido, concentrado,			



			qualquer sabor, frasco 1l.			
50	200	cx	Suco pronto de frutas, qualquer sabor, cx 1l.			
51	120	Unid	Taça de vidro, 200 ml			
52	120	Unid	Torrada, embalagem, 160 g			
53	15	Unid	Vasilha plástica, 10 litros			
54	65	garrafa	Vinagre de álcool- frasco com 750ml			
55	50	pct	Milho de pipoca, pct de 500 gr			
56	100	kg	Salsicha de 1º qualidade, composta de carne bovina,fresca, com condimentos triturados, cozidos acondicionadas em embalagens plásticas flexíveis, pesando aproximadamente 50g cada unidade			
57	50	kg	Pimentão verde de 1º qualidade			
58	50	kg	Cebola branca, cabeça de 1º qualidade			
59	50	kg	Tomate de 1º qualidade, tamanho médio			
60	50	lt	Extrato de tomate lata de 340 gr			
61	30	pote	Tempero completo de 300gr			
62	50	un	Catchup embalagem 380 gr			
63	100	pct	Pão de queijo pronto para assar			
64	50	un	Massa para pastel 500 gr			
65	50	pct	Tempero em pó para massas embalagem 60g, contendo saches de 5 gr cada			



• **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- ✓ **O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive referente a despesas com instalação**, despesas diretas e indiretas, mão de obra, deslocamento, transporte, frete, alimentação, encargos fiscais e para fiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, despesa com transporte e outros congêneres;
- ✓ A licença, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do preço proposto;
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;
- ✓ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições deste convite.
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal;
- ✓ **Prazo estimado para consumo de todos os itens: até 31/12/2017**
- ✓ Condições e prazo de entrega: parcelado conforme necessidade da Câmara, entrega imediata após solicitação.

Data: ____ / ____ / 2017

Assinatura/Carimbo : _____
(Representante Lega



**ANEXO II – Dados necessários para Identificação de
Fornecedores/Proponentes**

Razão Social: _____ CNPJ ou CPF: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ _____		
Endereço Rua: _____ N.º _____ Sala: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Caixa Postal: _____ Telefone: _____ Fax: _____		
Capital Social Atual R\$ _____ (_____)		
Quadro Societário		
Nomes dos Sócios	CPF	Participação no Capital (R\$)
Informações para crédito em conta Banco _____ (n.º _____ e _____ nome): _____ Agência (n.º e nome): _____ Conta N.º: _____ _____		

Obs: O endereço deverá ser o mesmo que for constar nas NF's.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura/Carimbo : _____
(Representante Legal)



ANEXO III

Carta – Compromisso

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo

_____ **(Nome da Empresa)**

sediada na _____

(Endereço: Cidade e Estado)

Inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____ compromete-se, relativamente a _____ **(Referência da Licitação ou convite)** por seu(s) representante(s) _____, **(Pessoa responsável pela assinatura do Contrato (nacionalidade, estado civil, ocupação))** inscrito no **CPF** sob o (s) nº _____.

Declarando que:

- > Tem pleno conhecimento das normas regulamentadoras dos procedimentos administrativos relativos à licitação, convite, dispensa de licitação, contratação e execução de obras e serviços no âmbito da **Câmara Municipal de SGRA;**
- > Tem pleno conhecimento dos serviços;
- > Não possui em seus quadros empregados da Câmara Municipal de SGRA;
- > Sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

O(s) representante(s) da proponente encontra-se habilitado(s), com poderes irrevogáveis e irretiráveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários neste processo licitatório.

_____ **(Local e data)**

Assinatura / carimbo _____
(representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação Completa do Representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Razão Social Completa**) doravante denominado (**Nome Fantasia/ Razão social**), deste convite nº07/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo (a) (**Razão Social Completa**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**Referência da Licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B- A Intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**Referência da Licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**Referência da Licitação**) quanto participar ou não da referida da licitação;

D- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**Referência da Licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de **São Gonçalo do Rio Abaixo** antes da abertura oficial das propostas; e

F- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data: __/__/__

Assinatura/ Carimbo: _____
(Representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ,para fins do disposto no inc. V do artigo 27 da Lei nº8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA:Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(observação:em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura/carimbo: _____
(Representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA-ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006. Para tanto anexa o Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura/Carimbo : _____
(Representante Legal)

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA..... CUJO OBJETO CONSISTE NO FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS DE LANCHE PARA SEREM UTILIZADOS EM TODA CASA LEGISLATIVA, CONFORME PROCESSO LICITÓRIO Nº40/2017 CONVITE 07/2017 . E LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designado contrato, por sua representante a Presidente da Câmara Luciana Maria Bicalho, brasileira, vive em União Estável, inscrita no CPF sob nº 045.861.776-83 RG M-11.740.442 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade do referido município. com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99 e a empresa, com sede na, telefone nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada Contratada por seu representante,,, registrado no CPF sob nº....., ajustam e celebraram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- OBJETO

1.1 - O Objeto do presente contrato consiste no fornecimento de:

Ítem	Qtde	Unid	Especificação do produto	Marca	Valor unitário	Valor total
01	100	Unid	abacaxi			
02	80	Unid	Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem com 400g			



03	450	Kg	Açúcar cristal (5 quilos)			
04	50	Unid	Galão de água 20 litros			
05	30	Unid	Adoçante Dietético, embalagem 100ml			
06	80	Kg	Apresentado, fatiado, preço kg			
07	60	Unid	Atum, ralado, em conserva, embalagem com 170g			
08	100	pct	Batata palha, pacote com aproximadamente 300 gramas			
09	180	Caixa	Biscoito cream cracker – caixa com 1,5kg			
10	120	Unid	Biscoito caseiro, embalagem 500g			
11	120	Unid	Biscoito de coco amanteigado, embalagem com 330g			
12	120	Unid	Biscoito de flocos embalagem 250g			
13	240	Unid	Biscoito de polvilho, embalagem, 120gr			
14	120	CX	Biscoito maizena, embalagem 375g, com 03 pacotes individuais.			
15	120	Cx	Biscoito salpet, embalagem com 200g			
16	120	Unid	Bolo de trigo, embalagem com 500g			
17	180	Unid	Bolo mesclado embalagem com 250g			
18	480	Kg	Café em pó com selo de pureza ABIC, embalagem, 500 g			
19	1500	Unid	Copo descartável de 050 ml, embalagem com 100 unidades			
20	1800	Unid	Copo descartável de 200 ml, embalagem com 100 unidades			
21	120	Kg	Farinha de trigo tradicional pct 1kg.			
22	280	Cx	Filtro de papel para café, embalagem com 30 unidades cada, embalagem grande 103			
23	15	Unid	Garrafa térmica de 01 litro, 1ª linha			
24	300	Pcte	Guardanapo 20x23 cm, embalagem com 50 guardanapos			
25	20	Unid	Jarra de vidro de 1,5 litro			
26	80	Kg	Laranja			
27	500	Unid	Leite integral, embalagem tetra PAC de 01 litro			



28	80	Unid	Maionese tradicional, embalagem com 500g			
29	100	Kg	manga			
30	200	Unid	Manteiga em pote, embalagem com 500 g			
31	180	Pcte	Massa para bolo embalagem 400g			
32	60	Unid	Milho verde, embalagem, 300g			
33	80	Kg	Mussarela, fatiado preço do kg			
34	60	Litros	Óleo de soja (embalagem de 01 litro)			
35	120	Dúz	Ovo de galinha, branco tipo grande cx com 1 dúzia.			
36	100	Pcte	Pão de forma 500g			
37	600	kg	Pão doce, 50g preço do quilo			
38	600	Kg	Pão Francês de sal			
39	150	Pcte	Pão tipo bisnaguinha, embalagem com 300g			
40	180	Kg	Polvilho Azedo			
41	80	emb	Poupa de fruta, congelada, integral, embalagem com 1kg			
42	90	Kg	Queijo minas, meia cura, preço do kg			
43	200	Unid	Refrigerante coca, embalagem de 2,5 litros			
44	200	Unid	Refrigerante guaraná, embalagem de 02 litros			
45	100	Unid	Requeijão cremoso, embalagem plástica, com 420g			
46	120	Unid	Rosquinha de coco, embalagem, 400 g			
47	120	Unid	Rosquinha mini atacado embalagem 800g			
48	8	Kg	Sal refinado, iodado bem 1kg			
49	280	Unid	Suco líquido, concentrado, qualquer sabor, frasco 1l.			
50	200	cx	Suco pronto de frutas, qualquer sabor, cx 1l.			
51	120	Unid	Taça de vidro, 200 ml			
52	120	Unid	Torrada, embalagem, 160 g			
53	15	Unid	Vasilha plástica, 10 litros			
54	65	garrafa	Vinagre de álcool- frasco com 750ml			
55	50	pct	Milho de pipoca, pct de 500 gr			
56	100	kg	Salsicha de 1º qualidade, composta de carne bovina, fresca,			



			com condimentos triturados, cozidos acondicionadas em embalagens plásticas flexíveis, pesando aproximadamente 50g cada unidade			
57	50	kg	Pimentão verde de 1º qualidade			
58	50	kg	Cebola branca, cabeça de 1º qualidade			
59	50	kg	Tomate de 1º qualidade, tamanho médio			
60	50	lt	Extrato de tomate lata de 340 gr			
61	30	pote	Tempero completo de 300gr			
62	50	un	Catchup embalagem 380 gr			
63	100	pct	Pão de queijo assado			
64	50	un	Massa para pastel 500 gr			
65	50	pct	Tempero em pó para massas embalagem 60g, contendo sachês de 5 gr cada			

1.2- O fornecimento referido do item 1 ao item 65, será realizado em escrita conformidade com as disposições do presente contrato e do Convite nº07/2017.

2- DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – Convite nº 07/2017

2.1.2 - Proposta da **Contratada**: ___/___/___.

2.2 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

3 - PRAZO

3.1 - O período contratual terá seu início na data de sua assinatura e vigorará até **31/12/2017** ou ao término do quantitativo.

4 - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....), referente à proposta de ___/___/2017.

5 – PREÇOS

5.1 – O fornecimento será processado a preços unitários.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, a **Câmara Municipal de SGRA** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

5.3 - Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.4 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

6 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 – A(s) fatura(s) será(ao) emitida(s) e entregue(s) ao Setor de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

6.2 – O faturamento será após a entrega efetivamente realizada.

6.3 – Todo(s) pagamento(s) será (ao) processado(s) através do Setor de Tesouraria desta Câmara, **15 (quinze)** dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pelo Gabinete da Presidência e / ou setor gestor do contrato.

6.4 - A **Câmara Municipal SGRA** descontará da(s) fatura(s) o(s) valor(es) de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a **Câmara Municipal SGRA** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente, na forma contratual.

6.6 - As despesas referentes a este contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária:**

01 031 0001 4.002 339030 Material de Consumo

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7.2 – Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável do Setor de Compras à **Contratada** para que a mesma providencie os equipamentos.

7.3 – Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

7.4 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

7.5 – Verificar o perfeito fornecimento dos aparelhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a Contratada dos compromissos assumidos perante a Câmara Municipal São Gonçalo do Rio Abaixo.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Fornecer todos os itens de acordo com sua proposta de preço, **ANEXO I**.

8.2 – Fornecer todos os itens dentro da validade.

8.3 – Providenciar a entrega Imediata, dos itens, quando solicitado.

8.4 – Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

8.6 – Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e/ou terceiros, provocados por ineficiência irregularidade cometida na execução do **CONTRATO**.

8.7 – Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do fornecedor.

8.8 – Entregar todos os itens em **local e data** informados pelo ente público através de ordens formalizadas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

8.9 – Entregar todos os itens relacionadas na “Ordem de Compra”, emitida e assinada pelo responsável designado pela presidente da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Imediatamente, à partir da data de formalização da solicitação.

8.10 – Fornecer todos os itens com data de fabricação e data de validade.

8.11 –Todas as entregas deverão ser acompanhadas por um servidor designado pelo setor gestor da **Câmara Municipal Sao Gonçalo do Rio Abaixo**.

8.12 – A **Contratada** no ato da entrega, deverá solicitar do responsável pelo recebimento, assinatura no documento de “Recibo de entrega do Material”, onde deverá constar nome e endereço do recebedor, descrição e quantidade do material. Tal documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal ao gestor do contrato.

8.13 – Responsabilizar – se pela mão de obra utilizada para transporte, carga e descarga de todos os itens.

8.14 – Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecidas pela Câmara Municipal, que não poderá ser alterado salva prévia e expressa autorização da fiscalização.

8.15 – Fornecer todos os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com o responsável pelo setor Gestor da **Câmara Municipal**, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.16 – Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.17 – Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **Câmara Municipal**, cumprindo às exigências da mesma.

8.18 – A contratada deverá manter durante o contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere a comprovação da regularidade fiscal. O não cumprimento será punido com de acordo com a cláusula 8.1.3.

8.19 – Responsabilizar- se pelas despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

8.20 – Responsabilizar – se, unica e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da Câmara Municipal, seus prepostos e terceiros.

9 – GERENCIAMENTO

9.1 - Será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, setor de Administração, Procuradoria Jurídica, Setor de Finanças e Controladoria Interna, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da contratada e a adoção de métodos de trabalho condizentes com a boa execução do fornecimento, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da contratada na execução do contrato.

9.2 - A **Câmara Municipal** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento do fornecimento, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

9.3 – Proceder à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada**, estabelecidos neste contrato.

9.4 – Sustar o pagamento de qualquer fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências do gerenciamento amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

9.5 – A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **Câmara Municipal** ou terceiros.

10 – MULTAS

10.1 - A **Contratada** incorrerá em multa nos seguintes casos:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho relativo à ordem de compra emitida, por dia corrido de atraso na entrega, motivado pela **Contratada**.

10.1.3 - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do empenho global.

10.1.4 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apuradas e de outras sanções cabíveis.

10.1.5 – A aplicação das multas acima dar-se à cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

10.1.6 - As multas porventura aplicadas são consideradas dívidas líquida e certa, ficando a **Câmara Municipal** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à empresa vencedora, ou ainda, a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

10.1.7 – Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

11 – RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.1.1 - Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

11.1.2 - Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada**, devidamente comprovada.

11.1.3 – Se a qualidade dos materiais ofertados se comprove inferiores às remessas entregues anteriormente, sem ônus para a **Câmara Municipal**.

11.2 - Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo do fornecimento executado até a data da rescisão e entregará a **Câmara Municipal** os documentos de propriedade desta.

12 – SEGUROS

12.1 - A **Contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução do fornecimento, inclusive do seguro da carga a ser entregue para a contratante.

12.3 - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **Contratada** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução do fornecimento.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da

Contratada quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente a prestação de serviço.

14 – FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ____ de _____ de 2017.

Luciana Maria Bicalho
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas :

1 - Nome:

CPF:

2 - Nome:

CPF: